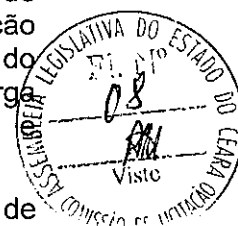


TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da professora **Lorena Brito da Silva** por inexigibilidade de contratação para ministrar curso "Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas", no formato *híbrido*, destinado a Colaboradores de Programas do Estado que atendem pessoas vítimas de violência perfazendo uma carga horária total de 22 horas-aulas, de acordo com as especificações quantitativos neste Termo.



1.2. Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

1.3. Do Objeto

QUANT	OBJETO	OBJETIVO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PERÍODO
01	Ministrar o curso "Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas"	-Promover debates acerca dos processos de trabalho relacionados ao atendimento de vítimas diretas e indiretas da violência armada; -Organizar a rede de atendimento a vítimas de violência armada;	-Contexto da violência armada no Brasil; -Particularidades das ações violentas decorrentes de conflitos armados no Nordeste e no Ceará; -Discutir a resiliência dos serviços que atendem vítimas de violência armada; -Fluxo de atendimento e pactuação para ações em rede; -Diálogo sobre ações de categorias profissionais no atendimento a vítimas	07 de junho de das 08h às 12h. 19, 26 de junho e 03 de julho, das 08h às 12h e 14h às 16h.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE

		-Compreender o potencial das políticas públicas na atuação dos efeitos da violência armada. Estabelecer ferramentas de intervenção multidisciplinar no atendimento de vítimas da violência armada; -Discutir a resiliência dos serviços que atendem vítimas de violência armada para atuar em situações de crise.	de violência; -Diálogos sobre metodologias e experiências na atenção integral a famílias e vítimas de violência armada. Obs: o conteúdo detalhado encontra-se na proposta de curso	
--	--	--	---	--

1.4. Das Especificações e Quantitativos

1.4.1. O serviço a ser prestado pela professora terá a duração de 22 horas aulas e a professora receberá o valor de R\$ 140,60 (cento e quarenta reais e sessenta centavos) por hora aula, totalizando R\$ 3.093,20 (Três mil e noventa e três reais e vinte centavos).

CURSO	QUANT. H/A	VALOR H/A	VALOR TOTAL
Violência Armada	22 h/a	R\$ 140,60	R\$ 3.093,20

no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas			
--	--	--	--

1.5. Do Prazo de Vigência e de Execução

1.5.1. O prazo de execução do contrato é o período para ministrar o curso (dias 07, 19, 26/06 e 03/07/2024);

1.5.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação da professora **Lorena Brito da Silva** por inexigibilidade de contratação para ministrar o curso " Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas" perfazendo uma carga horária total de 22 horas-aulas, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo.

Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art. 30, da Lei 17.0912019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, regulamentada pelo Ato Normativo nº 332, de 05 de junho de 2023. A contratação se dará com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Da Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço: Nome: Lidia Andrade Lourinho, Matrícula: 016863, E-mail: lidia.lourinho@al.ce.gov.br, Telefone: 3277.2716.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Do Prazo de Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até dois dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, salvo algum problema em conta corrente e do sistema da SEFAZ utilizado pela ALECE.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. O pagamento deverá ser efetuado em nome de **Lorena Brito da Silva**, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], PIS: [REDACTED], Banco: [REDACTED], agência: [REDACTED], conta corrente: [REDACTED], endereço: [REDACTED], Telefone: [REDACTED], Email: [REDACTED].

6.3. Antecipação de pagamento



6.3.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2. Habilitação fiscal

7.2.1. Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Apresentação de currículo pela professora que ateste sua capacidade técnica e experiência no magistério na disciplina a ser ministrada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.093,20 (Três mil e noventa e três reais e vinte centavos), conforme custos apostos na tabela constante do subitem, 1.4. deste termo.

9. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO B – PROPOSTA DO CURSO

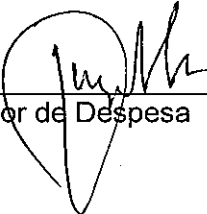
ANEXO C – CURRÍCULO

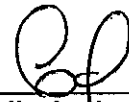
ANEXO D - DOCUMENTOS PESSOAIS DO CONTRATADO



Fortaleza - CE, 08 de maio de 2024.

Aprovado:



Ordenador de Despesa

Lidia Andrade Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense-
UNIPACE

Lidia Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense
UNIPACE

